



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 04/12/2023.

01 - PASSAR PARA AS COMISSÕES COMPETENTES PARA ESTUDO OS SEGUINTE PROJETO DE LEIS:

- **Projeto de Lei nº 47/2023 – Súmula:** Revoga o § 2º do Art. 4º, da Lei 1696/2023, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 48/2023 – Súmula:** Disciplina a forma de pagamento de ressarcimento/indenização de diárias, adiantamentos e reembolso com alimentação aos motoristas do quadro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso/PR e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 49/2023 – Súmula:** Dá nova redação ao Inciso I do Art. 4º da Lei 1585/2021, que disciplina a concessão de vale natalino anual aos servidores públicos efetivos e aos cargos comissionados do serviço autônomo municipal de água e esgoto do Município de Santo Antônio do Paraíso – Paraná.
- **Projeto de Lei nº 50/2023 – Súmula:** Dá nova redação ao inciso I do Art.4º da Lei nº 1533/2020, que dispõe sobre o concessão de vale natalino anual aos servidores públicos efetivos e aos cargos comissionados do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná.
- **Projeto de Lei nº 51/2023 – Súmula:** Dá nova redação ao Inciso I do Art. 4º da Lei 1585/2021, que disciplina a concessão de vale natalino anual aos Conselheiros Tutelares do Município de Santo Antônio do Paraíso – Paraná.
- **Projeto de Lei nº 52/2023 – Súmula:** Dá nova redação ao inciso I do Art.4º da Lei nº 1533/2020, que dispõe sobre o concessão de vale natalino anual aos Funcionários contratados através de PSS do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná.
- **Projeto de Lei Complementar nº 09/2023 – Súmula:** Dispõe sobre alteração do Anexos VII da Lei Complementar nº 02/2016, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei Complementar nº 10/2023 – Súmula:** Dá nova redação ao Art. 54 da SUBSEÇÃO II da Lei Complementar 03/2016 e dá outras providências.